

Juízo de Direito - 2ª Vara Cível da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, sala 102, 1º andar, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3567, Maceió-AL - E-mail: vcivelfnp2@tjal.jus.br

Autos nº: 0733109-71.2016.8.02.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Empreendimento Imobiliário Ib Gatto Spe Ltda

Executado: Maria das Graças de Gusmão Buarque

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Pedro Ivens Simões de França Neto, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA – 19 de junho de 2023 às 10:00h. com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do bem conforme art. 891 do CPC). **2ª PRAÇA – 26 de junho de 2023 às 10:00h.**

DESCRIÇÃO DOS BENS:

RENAULT/SANDERO EXP 16, ANO 2009, PLACA NMC5915, QUE INFORMA VALER O SUPRACITADO VEÍCULO A QUANTIA DE R\$ 19.384,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pelo o Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma ONLINE.

3ª.) o pagamento do preço indicado na avaliação deve ser realizado à vista ou, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do Código de Processo Civil).

4ª.) será admitido o parcelamento, por no máximo 30(trinta) meses, mediante o pagamento à vista de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lance, garantido a oferta por caução idônea, quando se tratar de móveis (art. 895, §1º, do Código de Processo Civil), e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, CPC/15);

5ª.) haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

6ª.) a proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, Código de Processo Civil);

7ª.) não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, Código de Processo Civil);

8ª.) a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (art. 884, parágrafo único, Código de Processo Civil);

9ª.) correrão por conta do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem, nos casos de demora na retirada dos bens do depósito.